



Projeto de Lei nº 25/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2024, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

| ENTIDADE | PROGRAMA/PROJETO | VALOR - R\$ |
|---|---|-------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | Aquisição dos itens previstos no Plano de Aplicação dos recursos com a finalidade de manutenção e implementação dos serviços prestados. | 150.000,00 |

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (19.06.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal





Porecatu, 19 de junho de 2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Incluso, estamos encaminhando as Vossas Excelências Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para conceder subvenção a entidades assistenciais e/ou filantrópicas do Município de Porecatu.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei, prestam relevantes serviços à comunidade de Porecatu, os quais são quase que inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente.

As entidades em questão não possuem recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro de recursos adicionais.

Vale ressaltar que os valores solicitados neste Projeto de Lei referem-se a recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202440890004 – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que, com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades.

Atenciosamente,

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal





Ofício nº 033/2024-SA

CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento ao inciso I do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei – PLE nº 019/2024, que dispõe sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial dá outras providências.

Solicitamos, dentro das formalidades legais, apreciação do referido projeto em **regime de urgência**, se necessário com reuniões extraordinárias, para que possamos dar andamento aos seus trâmites.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

Fábio Luiz Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



Excelentíssimo Senhor

Alex Tenan

Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

RECEBIDO
EM 21/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
Alex Tenan
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ